

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR
DO CURSO LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Universidade Federal de Goiás
Campus de Jataí

**ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
PARA ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

2013

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162
E-mail: prograd@prograd.ufg.br
Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br
Site da UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Edward Madureira Brasil

Vice-Reitor

Prof. Eriberto Francisco Beviláqua Marin

Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Sandramara Matias Chaves

Coordenação de Estágio UFG

Prof.^a Marilda Shuvartz

Diretor Campus de Jataí

Prof. Wagner Gouvêa dos Santos

Coordenador do Curso

Prof. Marcos Antônio de Menezes

Coordenadora de Estágio

Prof.^a Sandra Nara da Silva Novais

Sumário

1. INTRODUÇÃO	07
2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	07
3. DOS PRINCÍPIOS	07
4. DO LOCAL DO ESTÁGIO	08
5. DA CARGA HORÁRIA	09
6. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO	09
7. DO PRODUTO DOS ESTÁGIOS	10
8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO	11
9. DESCRIÇÃO DAS EMENTAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM CADA PERÍODO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM HISTÓRIA	12
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXOS	17

Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante como intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof^a Sandramara Matias Chaves

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás

1. INTRODUÇÃO

O estágio curricular obrigatório e não-obrigatório do curso de Licenciatura em História do Câmpus Jataí foi definido em consonância com a Lei 11.788/08, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica nos cursos de Licenciatura; a exigência de Projeto de Estágio conforme orientações de pareceres do Conselho Nacional de Educação; o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFG (Resolução CONSUNI Nº 06/2002); a adoção do sistema semestral na Universidade Federal de Goiás; a política de estágios da UFG para a formação de professores da Educação Básica (Resolução CEPEC Nº 731/2005); o Projeto Pedagógico do Curso de História da UFG/Jataí; o Currículo Pleno do Curso de Graduação em História.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. As atividades do Estágio serão organizadas nas modalidades de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, conforme disposto no presente regulamento.

Art. 2º. O estágio curricular obrigatório do curso de graduação em História modalidade Licenciatura é o conjunto de atividades acadêmicas contempladas nas disciplinas: Estágio I, II, III e IV, cursadas pelos alunos durante o período para integralização curricular.

Art. 3º. O estágio curricular não-obrigatório a ser realizado por escolha do aluno poderá ser desenvolvido a partir do 2º semestre letivo do Curso de Licenciatura em História da UFG/Jataí, desde que não interfiram no desenvolvimento do estágio curricular obrigatório.

3. DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - O estágio do Curso de História, do Câmpus Jataí, da Universidade Federal de Goiás observará os seguintes princípios:

- a) articular ensino, pesquisa e extensão;
- b) priorizar a abordagem pedagógica centrada no desenvolvimento da autonomia do aluno;
- c) proporcionar ao estagiário a reflexão teórico-crítica sobre os conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos do período de formação inicial com os domínios da prática (CNE/CP/2001);

- d) promover o diálogo entre a Escola-Campo e a Universidade Federal de Goiás – Câmpus Jataí;
- e) promover a interdisciplinaridade;
- f) identificar o estágio enquanto um campo fecundo para o desenvolvimento de pesquisas;
- g) favorecer, no período de formação, a reflexão sobre as dificuldades, limites e desafios próprios da profissão docente;
- h) possibilitar ao estagiário o contato com a rotina escolar, incluindo as dimensões pedagógicas, administrativas e políticas.
- i) desenvolver habilidades de trabalhar em equipes interdisciplinares e heterogêneas;
- j) desenvolver habilidades investigativas e interpretativas nos diferentes campos de atuação profissional.

Parágrafo único - Para a realização do estágio, “[...] é preciso que exista um projeto de estágio planejado e avaliado conjuntamente pela escola de formação inicial e as escolas de campo de estágio, com objetivos e tarefas claras e que as duas instituições assumam responsabilidades e se auxiliem mutuamente, o que pressupõe relações formais entre instituições de ensino e unidades do sistema de ensino” (CNE/CP27/2001).

4. DO LOCAL DO ESTÁGIO

Art. 5º - As atividades do estágio curricular obrigatório serão realizadas em escolas da rede oficial de ensino, preferencialmente, em escolas públicas do ensino básico, mediante convênios institucionais (Res. CEPEC N. 731, Art. 4º). As escolas onde os estagiários desenvolverão as atividades de estágio serão indicadas pelos professores da disciplina.

Art. 6º – As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão realizadas em instituições de ensino, espaços museológicos, centros culturais, arquivos e outras instituições públicas e privadas.

Parágrafo único - O coordenador de estágio deverá solicitar assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágios curriculares obrigatório e não-obrigatório (RGCG, Anexo I, 2.).

5. DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º - O estágio curricular obrigatório e não-obrigatório está regulamentado pela Lei 11.788/08 e resolução do CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002.

§ 1º - O estágio curricular obrigatório oferecido pelo Curso de História, em consonância com a resolução CNE/CP 2/2002, com carga horária de 424 horas, distribuídas em quatro disciplinas (Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV), em quatro semestres, oferecidas a partir do 5º semestre do curso.

§ 2º - O estágio curricular não-obrigatório a ser realizado por escolha do aluno, poderá ser desenvolvido a partir do 2º semestre letivo. A carga horária das atividades deve estar em conformidade com a Lei 11.788/08.

Art. 8º - Segundo Resolução CNE/CP 2 de 19/02/2002, poderá ter redução da carga horária do Estágio em até 200 horas o aluno que exercer atividade docente regular na educação básica:

- a) o aluno deve solicitar essa redução de carga horária, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso de História, apresentando os documentos comprobatórios que definem a sua situação, para análise e deliberação quanto à redução.
- b) tal redução será concedida somente quanto às atividades na escola-campo, durante o Estágio 2 e o Estágio 3.

Art. 9º - As disciplinas EstágioSupervisionado (I, II, III e IV) constam de atividades desenvolvidas na escola-campo e de estudos e reflexões sobre a prática docente do professor.

6. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 10º - O estágio curricular obrigatório, do Curso de História, prevê as seguintes atividades:

- a) estudo teórico do ensino de História nos espaços escolares;
- b) atividades de observação destinadas a propiciar ao aluno o contato com a realidade educacional, especialmente, nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor-aluno.
- c) atividades de participação em aulas ou ações pedagógicas, que possibilitem ao aluno interagir e colaborar com o professor no local de estágio sem, contudo assumir inteira responsabilidade pelas aulas.

- d) atividades de docência que permitam ao aluno ministrar aulas ou desenvolver outra atividade relacionada ao processo ensino-aprendizagem, sob orientação do professor, no local de estágio.
- e) atividade de pesquisa desenvolvida por meio de projeto de intervenção que possibilite ao aluno problematizar o ambiente escolar.

§ 1º - Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de História, a apreensão da realidade da escola-campo poderá incluir: observação de reunião de pais e professores, Conselho de Classe, exame de regulamentos e estatutos da escola, entrevista com coordenadores, diretores, orientadores e professores, análise dos projetos pedagógicos e demais atividades; preparação e pilotagem de material didático; observação, participação e regências de aulas; participação em atividades extracurriculares; oficina de História; auxílio na avaliação de alunos, entre outras atividades sugeridas no Plano de Curso do professor de Estágio.

§ 2º - As atividades desenvolvidas no estágio curricular não-obrigatório devem ter relações diretas com a área de formação do estagiário objetivando enriquecimento profissional.

7. DO PRODUTO DOS ESTÁGIOS

Art. 11º - O produto do Estágio Supervisionado I e II deverá incluir um documento analítico-reflexivo (relatório, artigo, ensaio, portfólio, diário) determinado no Plano de Curso do professor da disciplina sobre a vivência da prática docente na escola-campo.

Art. 12º - O produto do Estágio Supervisionado III poderá incluir um documento analítico-reflexivo (relatório, artigo, ensaio, portfólio, diário) determinado no Plano de Curso do professor da disciplina sobre a vivência da prática docente na escola-campo, e a elaboração de um projeto de intervenção a ser desenvolvido e concluído no Estágio Supervisionado IV. (Res. CEPEC Nº 731, art. 11).

Art. 13º - O produto do Estágio Supervisionado IV constitui-se na formulação de um artigo que problematize as experiências das atividades de estágio (Res. CEPEC Nº 731, art. 11), e será considerado requisito para aprovação na disciplina. As normas para elaboração e apresentação do referido artigo serão estabelecidas pela Coordenação de Estágio do Curso. (Res. CEPEC Nº 731, art. 11, IV).

Art. 14º - Os produtos acima exigidos, após avaliação do professor de Estágio Supervisionado, bem como os demais documentos necessários para o desenvolvimento das atividades de estágio, deverão ser entregues no modelo solicitado pelo professor para serem arquivados na Coordenação de Estágio do Curso de História.

Parágrafo único - Os resultados das atividades de estágio poderão ser objetos de debates em eventos acadêmicos do Curso de História e obrigatoriamente apresentados no Seminário de Estágio do Curso de História do UFG/Jataí.

Art. 15º - A avaliação de cada disciplina do Estágio Supervisionado será feita pelo professor, que atribuirá notas, considerando o continuum de 0 a 10, sendo aprovado o aluno que obtiver a média mínima regimental igual ou superior a 6,0 e cumprir a carga horária exigida (75% de frequência), conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás.

Art. 16º - Para fins de registro e controle do estágio curricular não-obrigatório o(a) discente deverá apresentar ao coordenador(a) de estágio plano e relatório de atividades.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO

Art. 17º - O professor de Estágio, no início do semestre, enviará ao Coordenador de Estágio, um Plano de Estágio, com o nome dos alunos matriculados, a instituição em que realizarão as atividades e o programa de atividades que serão desenvolvidas.

Art. 18º - Conforme o Anexo I, 2, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº 06/2002), o coordenador de estágios de cada curso terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- b) solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- c) apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- d) promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- e) manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso.

Art. 19º - Conforme o Anexo I, 3, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº 06/2002), o professor orientador de estágio terá as seguintes atribuições:

- a) proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio;
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio, quando houver.

Parágrafo Único – O número de alunos estagiários por professor de estágio será, no máximo, 15 (quinze) (Resolução CEPEC Nº 731, art. 10).

Art. 20º - Conforme o Anexo I, 4, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº 06/2002), o estagiário terá as seguintes atribuições:

- a) participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- b) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- c) solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário;
- d) solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

9. DESCRIÇÃO DAS EMENTAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM CADA PERÍODO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM HISTÓRIA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

Ementa: Ensino de História e a importância do Estágio na formação do(a) professor(a). Concepção de disciplina escolar. História do Ensino de História. Importância da formação inicial e continuada do professor de História. Estudo do espaço escolar.

Distribuição da carga horária:

Semestral: 64 horas;

Semanal (teóricas): 02 horas – Estudo teórico sobre ensino de História. Orientação para atividades teórico-práticas.

Semanal (práticas): 02 horas – Observação da escola-campo, análise do Projeto Político Pedagógico.

Descrição das atividades

O Estágio Supervisionado I destina-se a problematizar concepções de estágio, disciplinas escolares, formação de professores e saberes docente. Consiste em discutir a importância do estágio para a formação de professores, a relação teoria/prática, bem como avaliar, a partir de produção bibliográfica específica, a formação de professores de História no Brasil. A bibliografia selecionada intenta historicizar, conceituar e diferenciar a história enquanto disciplina escolar e disciplina acadêmica.

A observação da escola-campo tem por finalidade o conhecimento do ambiente de desenvolvimento do estágio, campo de atuação do futuro professor(a). Para tanto será levado em consideração sua infraestrutura, a comunidade escolar, cotidiano escolar e proposta pedagógica. Na análise do Projeto Pedagógico observa-se as orientações teóricas utilizadas pela escola para direcionar as atividades de ensino/aprendizagem, bem como as intencionalidades em relação ao processo de formação de seus alunos. Observa-se ainda o histórico, as descrições sobre os ambientes, materiais e recursos didáticos, a formação do corpo docente, entre outros aspectos que compõe o complexo espaço escolar.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

Ementa: Propostas curriculares para o ensino de História. Procedimentos e metodologias no ensino de História. Concepção de ensino/aprendizagem da disciplina de História. Discussão de questões didático/pedagógicas vinculadas ao espaço escolar.

Distribuição da carga horária:

Semestral: 120 horas;

Semanal (teóricas): 04 horas – Estudo teórico sobre a didática da história e reflexões teóricas sobre materiais didáticos. Orientação para atividades teórico-práticas.

Semanal (práticas): 04horas – Observação de aulas, análise do Currículo de História, aulas laboratório.

Descrição das atividades:

O Estágio Supervisionado II fundamenta-se na caracterização de diferentes procedimentos metodológicos, bem como operacionalizá-los na prática docente em História; entender o significado das metodologias adequadas ao tema, à série e à faixa etária dos alunos em sala de aula. Discutem-se nesse momento as posturas e o papel do professor no contexto educacional, bem como as concepções de ensino e aprendizagem pertinentes ao ensino de História.

As oficinas abrangem a aprendizagem de novas teorias, experiências e alternativas educacionais. Destarte, os estagiários planejam aulas e oficinas com base em metodologias anteriormente discutidas e temas pesquisados em livros didáticos, e em seguida, os apresentam na forma de aula-laboratório e oficinas.

Nesta etapa, os estagiários devem realizar análises de livros e materiais didáticos, atentando para os aspectos formais; os conteúdos históricos escolares e os conteúdos pedagógicos. O objetivo dessa análise é criar condições para que os estagiários conheçam e elaborem suas aulas com base no livro didático adotado na escola e outras fontes de pesquisa. É importante aprender a analisar e pesquisar em diferentes fontes e utilizá-los em sala de aula.

Nas atividades práticas os estagiários devem conhecer o currículo de História da escola-campo, os conteúdos, as metodologias e os objetivos do programa de História. Nessa etapa, a partir de um roteiro elaborado pelos professores da disciplina os estagiários observam as aulas de História na escola-campo atentando para os temas, conteúdos, objetivos, metodologias, conceitos, estratégias, recursos didáticos e atividades.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III

Ementa: Planejamento de intervenção pedagógica na escola observada. Encaminhamentos e estratégias didático/pedagógicas desenvolvidas pelos estagiários nas aulas teóricas e práticas. Realização e registro de atividades de observação e participação na escola-campo.

Distribuição da carga horária:

Semestral: 120 horas;

Semanal (teóricas): 04 horas – Orientação para atividades teórico-práticas.

Semanal (práticas): 04 horas – Participação nas aulas de História e elaboração do projeto de intervenção.

Descrição das atividades

O Estágio Supervisionado III possibilita aos estagiários o conhecimento da sala de aula por meio de atividades de participação e realização de projetos de intervenção.

Na sala de aula os estagiários devem estar atentos à prática pedagógica do professor e seu relacionamento com o aluno. Dialogar com o professor com objetivo de obter sugestões para atitudes didático-pedagógicas. Ressaltar como o professor desenvolve suas ações em aula. A participação do estagiário nesse momento envolve o auxílio ao trabalho do professor que pode englobar diferentes atividades: preparação e execução de oficinas, orientação aos alunos para trabalhos em grupos, elaboração de material didático, trabalhos de campo e eventos. A orientação aos estagiários ocorre de modo individual ou em grupo.

De fundamental importância nesse processo são os planos de aulas. Nesse momento o professor orientador e o professor supervisor orientam os estagiários na preparação dos planos de aula, métodos de ensino e utilização adequada dos recursos didáticos.

A partir do conhecimento da realidade da escola-campo, seu Projeto Político Pedagógico, programa da disciplina de História e das problemáticas da sala de aula, os estagiários devem elaborar e desenvolver projetos de intervenção com professores e alunos, isso implica problematizar o conhecimento histórico, o cotidiano da escola e o papel do professor.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV

Ementa: Observação das relações de poder nas escolas-campo e no contexto sociocultural dos alunos para o fazer pedagógico do estagiário. Reflexões e

considerações dos licenciandos sobre a prática escolar. Realização e registro de atividades de observação, participação e regência na escola.

Distribuição da carga horária:

Semestral: 120 horas;

Semanal (teóricas): 04 horas – orientações para as atividades teórico-práticas.

Semanal (práticas): 04 horas – projeto de intervenção e regência.

Descrição das atividades

No Estágio Supervisionado IV os estagiários realizam regências em sala de aula. Executam o planejamento desenvolvido. Considera-se regência a atuação dos estagiários em atividades didático-pedagógicas. Considera-se regência: aula expositiva, oficina, reforço e acompanhamento, realizadas em sala de aula, laboratório, espaço externo e excursão. Objetiva a experiência da docência realizada preferencialmente em escolas públicas, conforme convênio estabelecido entre a Universidade Federal de Goiás e a Secretaria Estadual de Educação, e a Secretaria Municipal de Educação.

O professor desta disciplina orienta e acompanha os estagiários na elaboração, execução e avaliação das atividades de formação docente. Leva-se em consideração a proposta da escola apresentada no Projeto Político Pedagógico e da disciplina de História.

Nenhum estagiário assume uma classe sem a orientação e acompanhamento do professor orientador ou do professor supervisor de estágio. As aulas são observadas pelos professores e discutidas com os estagiários. Cada estagiário ministra no mínimo 3 aulas na escola-campo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Curso de História da UFG/Jataí.

Art. 22º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXOS**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Acadêmico: _____ N° Matrícula: _____

Curso: _____

Local do Estágio (Concedente): _____

N° Convênio: _____

Nome Supervisor do Estágio: _____

Estágio Curricular Obrigatório ()	Estágio Curricular Não- Obrigatório ()	
Carga horária semanal: () 20h	() 30 h	() 40 h

O estágio objetiva aproximar o acadêmico do campo de atuação profissional por meio de vivências que lhe permita o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e do currículo do curso.

Atividades Desenvolvidas: (relacionar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário)

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Período: ____/____/____ (dia, mês, ano)	____/____/____ (dia, mês, ano)
Início	Término
_____	_____
Coordenador de Estágio Curso de Graduação	Acadêmico
Assinatura e carimbo	

Supervisor (Concedente)
(assinatura, carimbo e n° registro profissional)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acadêmico: _____		Nº Matrícula: _____	
Curso: _____			
Concedente: _____		Nº Convênio: _____	
Estágio Curricular Obrigatório ()		Estágio Curricular Não-Obrigatório ()	
Carga horária semanal: () 20h		() 30 h	() 40 h

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Condições oferecidas pela concedente para a realização do estágio é:

() Satisfatória () Insatisfatória

Acompanhamento realizado pelo supervisor foi:

() Satisfatório () Insatisfatório

Você recomendaria este campo de estágio a outros acadêmicos:

() Sim	() Não	
Duração do estágio: ___/___/___ (dia, mês, ano)		___/___/___ (dia, mês, ano)
	Início	Término
Período do Relatório: ___/___/___ (dia, mês, ano)		___/___/___ (dia, mês, ano)
	Início	Término

Sugestões: _____

Coordenador de Estágio do Curso do Aluno
Assinatura e carimbo

Acadêmico

Supervisor (Concedente)
(assinatura, carimbo e nº registro profissional)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/ Profissional Liberal)

1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório Estágio Curricular Não-Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro: Nome da Seguradora:

2. Dados do Estudante

Nome:

Curso: Nível: () Graduação () Pós-Graduação

Período: Matrícula:

Estado Civil: Data de Nascimento:

CPF: RG: Org. Expedidor:

Endereço:

Cidade-UF: CEP:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF: CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF: RG: Org. Expedidor:

Firmamos este Termo de Compromisso de Estágio sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das

Resoluções CEPEC n. 731, 766 e 880 (UFG); do Convênio UFG n.º _____/20 e demais normas estabelecidas entre a UFG e a Concedente do Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como estagiário(a) o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da UFG, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), acima identificado(a), na _____ (Concedente) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ (indicar a área).

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo CEPEC/UFG e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.os 731 e 766.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da _____ (Concedente), em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio será supervisionado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela UFG que, para isso, deverá(ão) informar à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação/UFG sobre o desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em _____, e terminando em _____, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a _____ (Concedente), sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFG, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na UFG;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na _____ (Concedente);
- f) ex-officio, no interesse da _____ (Concedente), desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a _____ (Concedente) comunicará o fato à UFG em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A UFG fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

É assegurado aos estagiários pela _____ (Concedente), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da _____ (Concedente).

CLÁUSULA SÉTIMA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFGn.º ____/20____, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a _____ (Concedente) para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) Estagiário(A):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da _____ (Concedente);
- c) elaborar e entregar para UFG plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

CLÁUSULA NONA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio UFG n.º _____/20____, celebrado entre a UFG e a _____ (Concedente), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 201__.

Estagiário(A)

CONCEDENTE

Pela UFG:

Coordenador de Estágio da Unidade
Acadêmica do Aluno